

LEI Nº. 1.353/2015

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Altera o anexo da Lei nº 1.327, de 04 de maio de 2015, que “Desafeta e autoriza a alienação de imóveis do patrimônio municipal”, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA APROVA, e eu, RONALDO FERNANDES QUEIROZ, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – O anexo da Lei nº 1.327, de 04 de maio de 2015, que trata da “Lista de Lotes Disponíveis”, passa a vigorar com as seguintes alterações e inclusões:

“LISTA DE LOTES DISPONÍVEIS

.....

ITEM	OBSERVAÇÃO	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO
284	LEILÃO	389,12m ²	AV. MARANHÃO LOTE 01, QD 23	NOVA FLÓRIDA SETOR NORDESTE
285	LEILÃO	264,00m ²	AV. MARANHÃO LOTE 02, QD 23	NOVA FLÓRIDA SETOR NORDESTE
286	LEILÃO	264,00m ²	AV. MARANHÃO LOTE 03, QD 23	NOVA FLÓRIDA SETOR NORDESTE
287	LEILÃO	264,00m ²	AV. MARANHÃO LOTE 04, QD 23	NOVA FLÓRIDA SETOR NORDESTE

.....

297	LEILÃO	450,00m ²	RUA 132, LOTE 07, QUADRA 184	LOTEAMENTO ALEXÂNIA
-----	--------	----------------------	------------------------------	---------------------

.....”

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2015.

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal, Alexânia GO, 30/11/15


Secretário Administrativo


RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal